

LEI N.º 1.396/2025

Ementa: Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Inajá/PE vinculados a Lei Municipal 1.361 de 31 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - São indenizatórias as parcelas correspondentes às Gratificações de Representação dos Cargos Comissionados e às Funções Gratificadas fixada no parágrafo único no art. 1º da Lei Municipal nº 1.361, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá, 26 de maio de 2025.

MARCELO MACHADO FREIRE
PREFEITO.